



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

---

**COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**

---

**CLIPPING**  
**13 de janeiro**  
**de 2022**

# MPMA cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que 'a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto'.

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação\*. Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/13012022>

# MPMA abre inquérito civil para apuração de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico entre a prefeitura de Codó por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA

*Jeferson Abreu*

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Codó, instaurou, ontem (12), inquérito civil público para apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Administrativo nº 3051/2021, bem como no Termo de Contrato de prestação de serviços nº 20210343, firmado entre o município de Codó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA, tendo como

objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó/MA, estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PORTARIA-1ªPJCOD - 12022

Código de validação: 289B6BC601

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por seu Representante Legal que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA, com atribuição em matéria de **Probidade Administrativa**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do **Ministério Público** (Lei Federal DIÁRIO ELETRÔNICO DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO MARANHÃO São Luís/MA.  
Disponibilização: 12/01/2022. Publicação: 13/01/2022.

Edição nº 009/2022. 14

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.

Diário Eletrônico do **Ministério Público** do Estado do Maranhão -www.**mpma**.mp.br Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax : ( 9 8 ) 3 2 1 9 - 1 6 5 7 . E - m a i l : diarioeletronico@**mpma**.mp.br

n.º8.625/93), o art. 27, caput, da Lei Complementar nº 013/91 do Estado do Maranhão e nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº. 23 de 2007 do Conselho Nacional do **Ministério Público**,

CONSIDERANDO que a **probidade administrativa** é um valor a ser promovido e defendido, sancionando-se os atos de improbidade,

conforme previsto no art.37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que frustrar a licitude do processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva configura ato de **improbidade administrativa**, conforme dispõe o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92 - Lei de **Improbidade Administrativa**;

CONSIDERANDO que constitui ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade e de legalidade, caracterizada por frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento

licitatório, com vistas à obtenção

de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros, conforme prevê o art. 11, V, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal incumbe ao Ministério a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao **Ministério Público**, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a **ação civil pública** para a **defesa do patrimônio público** e outros interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA, iniciada com Representação noticiando a celebração do contrato objeto deste IC.

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução do feito, para apuração dos fatos, bem como a ocorrência de irregularidades e eventual **improbidade administrativa**;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do **Ministério Público** nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONVERTE a Notícia de Fato SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC no presente INQUÉRITO CIVIL SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC, para o aprofundamento da apuração de possíveis irregularidades.

Determino, para tanto, as seguintes medidas:

1. Autue;
2. Registre em Sistema Próprio (SIMP);
3. Oficie à Coordenação de Documentação e Biblioteca do **MPMA**, encaminhando arquivo eletrônico da presente **PORTARIA**, para publicação;
4. Designo para desempenhar as funções de Secretária deste procedimento a servidora PAULA BRITO DA SILVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula 1071407, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensado o termo de

compromisso;

5. O objeto do presente inquérito civil fica restrito à apuração de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Administrativo nº 3051/2021, bem como no Termo de Contrato de prestação de serviços nº 20210343, firmado entre o município de Codó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA, tendo como

objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó/MA, estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

6. Encaminhe cópia do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2021 ao Núcleo de Assessoria Técnica da PGJ mais próximo, para análise de sua regularidade material, na forma prescrita no Ato Regulamentar nº 52/2021 - GPGJ, que regulamenta o assunto.

assinado eletronicamente em 11/01/2022 às 11:37 hrs (\*)

CARLOS AUGUSTO SOARES

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Acompanhe o Codó Notícias também pelo Facebook , YouTube e Instagram .

**Site: <https://www.codonoticias.com.br/2022/01/mpma-abre-inquerito-civil-para-apuracao-de-possiveis-irregularidades-no-processo-licitatorio-pregao-eletronico-entre-a-prefeitura-de-codo-por-intermedio-do-fundo-municipal-de-saude-e-a-central-de-lau/>**

# Vacinação infantil contra a Covid deve ser realizada em ambiente separado dos adultos, diz MPMA (Saúde)

Reunião debateu medidas de segurança sanitária para a imunização infantil nessa terça-feira (11).

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada

após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

**Site:** <https://ma98.com.br/2022/01/13/vacunacao-infantil-contra-a-covid-deve-ser-realizada-em-ambiente-separado-dos-adultos-diz-mpma/>

# MA: MP cobra critérios técnicos para vacinação infantil

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## Precauções

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

**Site:** <https://www.blogdoantoniomartins.com/ma-mp-cobra-criterios-tecnicos-para-vacinacao-infantil/>

# Jerry usa contrato de R\$ 10,9 milhões para bancar obras particulares com dinheiro público

**Yuri Almeida**

O secretário de Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão, Márcio Jerry, está usando um contrato de R\$ 10,9 milhões da pasta para custear obras em propriedades particulares em São Luís, capital do estado.

Iniciada em novembro do ano passado, a revitalização da área externa e comuns dos oito blocos do Conjunto dos Bancários, mostrou o ATUAL7, é alvo de ação na Justiça estadual por suspeita de "ato lesivo ao dinheiro do contribuinte" e falta de transparência no dispêndio.

A obra está sendo executada pela empresa Qualitech Engenharia, contratada pela Secid um mês antes, por meio de adesão a uma ata de registro de preços de R\$ 21,8 milhões da Sinfra (Secretaria de Estado da Infraestrutura) homologada em janeiro de 2021.

Com endereço cadastral no bairro Sitio Grande, em Paço do Lumiar, a empreiteira tem em seu quadro societário Flávio Henrique Silva Campos e Frederico de Abreu Silva Campos. O primeiro é pai do segundo, ex-vereador e candidato derrotado a prefeito do município no último pleito.

Originalmente, a homologação da ata teve como objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações, sob demanda, de prédios e logradouros públicos, localizados nos municípios da regional de Santa Inês. Na adesão feita pela pasta comandada por Jerry, houve a ampliação da execução dos serviços em prédios e logradouros públicos localizados em todos os municípios maranhenses, nada envolvendo execução de obras em propriedades particulares.

Além disso, segundo documentação relacionada à contratação, para aprovar e autorizar a despesa referente ao exercício do ano passado, a Secid informou como dotação orçamentária dois pré-empenhos de emendas do deputado estadual Yglésio Moysés (PROS), no valor de R\$ 1,5 milhão, sem o consentimento do parlamentar, que é da base aliada do Palácio dos Leões.

A real destinação feita pelo parlamentar para esses recursos, mostra a própria solicitação de contratação, é completamente diversa da utilizada pelo homem forte do governador Flávio Dino (PSB). Originalmente, R\$ 1 milhão foi destinado para pavimentação de vias urbanas com bloquetes em logradouros públicos em Paço do Lumiar, e R\$ 500 mil para posto de saúde em Amarante do Maranhão.

"Desconheço qualquer aplicação de emenda minha em obras no Condomínio dos Bancários. Ressalto, inclusive, que essa emenda para Amarante do Maranhão foi pedido cancelamento e realocação para Paço do Lumiar, para reforçar a pavimentação de vias urbanas", disse Yglésio ao ATUAL7.

Procurados desde dezembro, Márcio Jerry e a Secid não retornaram o contato. No bastidor, o comunista tem tratado a revelação do caso como "mais uma sacanagem" deste signatário.

A informação sobre o uso do contrato celebrado com a Qualitech Engenharia na revitalização do Conjunto dos Bancários foi possível após a Secid finalmente afixar placa da obra no local. A obrigação legal, cumprida de forma capenga, pois há diversos dados importantes ainda omitidos, ocorreu em seguida à formalização de ação popular pelo aposentado Manoel Antônio Xavier, que é advogado.

A ação tramita na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, sob responsabilidade do juiz Douglas de Melo Martins, que ignorou pedido do autor e decidiu designar audiência de conciliação entre as partes para 9 de março próximo, sob ciência do **Ministério Público**. Com a morosidade para o julgamento, a Secid pode continuar realizando pagamentos referentes à obra, e eventuais ressarcimento dos prejuízos causados aos cofres públicos e danos morais coletivos se tornam mais difíceis, quando não impossíveis.

**Site:** <https://atual7.com/noticias/politica/2022/01/jerry-usa-contrato-de-r-109-milhoes-para-bancar-obras-particulares-com-dinheiro-publico/>

# Prefeitura de São Luís coloca pacientes para fora do Socorrão 1

A prefeitura de São Luís decidiu que não vai atender seus próprios pacientes do Hospital Municipal Djalma Marques, o Socorrão 1. No comunicado que circula no whatsapp, a diretora da unidade ordena que "os pacientes da especialidade cirurgia vascular sejam remanejados para as UPAS do estado ou mesmo seu lugar de origem". O que seria seu lugar de origem? Socorrinho? Unidade Mista? A casa do indivíduo, que saiu de lá na SAMU?

O timbre da Prefeitura de São Luís está no topo do comunicado irresponsável, que condena seus pacientes, possivelmente, a morte prematura por falta de tratamento adequado.

Cadê o **Ministério Público**?

Alguém precisa ser responsabilizado por essa medida criminosa.

**Site:** <https://www.domingoscosta.com.br/prefeitura-de-sao-luis-coloca-pacientes-para-fora-do-socorrao-1/>



# MP cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças no Maranhão

*Por Marco Silva*

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da

dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Redação: Johelton Gomes (CCOM-**MPMA**)

Site: <https://www.blogdomarcosilva.com.br/mp-cobra-cumprimento-de-criterios-tecnicos-para-vacinacao-de-criancas-no-maranhao/>

# MP cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:** <https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/01/mp-cobra-cumprimento-de-criterios-tecnicos-para-vacinacao-de-criancas/>

# Contrato milionário da Prefeitura de Codó vira alvo do Ministério Público

Um contrato milionário da Prefeitura de Codó, administrada por Zé Francisco, virou do **Ministério Público**.

Na terça-feira (1), o **promotor de Justiça** da cidade, Carlos Augusto Soares, instaurou um inquérito para apurar indícios de ilegalidades no processo licitatório que resultou na contratação da Central de Laudos e Serviços Ltda pelo Executivo Municipal, visando a locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó.

No Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP do Tribunal de Contas do Estado há registros de que o contrato tem valor de R\$ 1.189.200,00 com período de vigência contratual foi entre os meses de setembro a dezembro, ou seja 3 meses.

O promotor pontuou que "frustrar a licitude do processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva configura ato de **improbidade administrativa**, conforme dispõe o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92 - Lei de **Improbidade Administrativa**".

Carlos Augusto afirmou também que já estava em tramitação no âmbito da Promotoria uma investigação preliminar sobre o caso e, devido a necessidade do aprofundamento dos fatos, instaurou o Inquérito Civil.

A cópia da documentação do Pregão Eletrônico nº 22/2021 foi enviada ao Núcleo de Assessoria Técnica da PGJ para análise de sua regularidade material.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:**

***<https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/01/contrato-milionario-da-prefeitura-de-codo-vira-alvo-do-ministerio-publico/>***

# COVID-19: MPMA cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

**Nilson Sá**

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da

dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

**Site:** <http://nilsonsa.blogspot.com/2022/01/covid-19-mpma-cobra-cumprimento-de.html>

# Balsas recebe recomendação do MPMA para reforçar as medidas preventivas da covid-19 e do surto de gripe

*Soares Júnior / Gil Santos*

O município de **Balsas** recebe recomendação do **MPMA** para reforçar as medidas preventivas da **Covid-19** e surto de gripe por causa do aumento do número de casos que tem sido verificado nos primeiros dias do ano de 2022, na primeira semana em **Balsas** os números diários de casos passou de 5 para 20, aumentando a pressão na rede hospitalar, a UTI do hospital regional de **Balsas** que atende 13 cidades da região sul do estado já está lotada novamente.

Segundo o procurador do município Miranda Rego fala que o município recebeu uma recomendação do **MPMA** e que a mesma foi expedida para todos os municípios maranhenses, o decreto tem previsão de vigor até 31 de janeiro.

Tags: **MPMA**

**Multimídia:**

<http://midia.smi.srv.br/video/2022/01/13/TVMIRANTEAFGLOBOSOLUSMA-06.12.59-06.18.24-1642068368.mp4>

# 5 mortes de crianças já foram registradas no estado

Com vacinação recentemente aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), as crianças entre 5 e 11 anos totalizaram cinco falecimentos por **Covid-19** desde o início da pandemia. Este foi o número de óbitos para esta faixa etária registrados pelos Cartórios de Registro Civil maranhenses no período de março de 2020 à primeira semana de janeiro de 2022.

O levantamento mostra ainda que as crianças mais afetadas pela doença foram aquelas de cinco anos, com 2 mortes registradas, seguida pelas que tinham onze anos, também com 2 registros. Uma das crianças que veio a óbito tinha seis anos.

Os dados contabilizados fazem parte do Portal da Transparência do Registro Civil - <https://transparencia.registrocivil.org.br/inicio> -, base de dados que reúne as informações de nascimentos, casamentos e óbitos registrados pelos 7.663 Cartórios brasileiros -, administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), e que retrata ainda que esta faixa etária registrou 6 mortes em razão de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG e uma por morte súbita).

O ano de 2021 registrou todas as mortes cuja causa mortis consta como **Covid-19** no Maranhão. Na primeira semana de janeiro de 2022 não foram contabilizados óbitos por Co-vid-19 de crianças entre 5 e 11 anos, embora os Cartórios de Registro Civil tenham o prazo legal de até 10 dias para enviar os dados ao Portal da Transparência do Registro Civil. "Os dados que o Portal da Transparência nos mostra, são mais um modo de informar a importância da vacinação para qualquer idade, sejam nas crianças, adultos ou idosos. Todo cidadão têm direito de estar protegido da Co-vid-19. No Maranhão tivemos poucos casos, mas ainda são casos. No Brasil muitas famílias perderam crianças e devemos trabalhar para prevenir que esses números não aumentem, seja no estado ou no nosso país", disse De-vanir Garcia, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen/MA). "A **vacina** é a melhor maneira de evitar a morte pela doença e garantir que as vidas sejam protegidas como se deve", completou.

Contabilizando-se todas as mortes por causas naturais no Maranhão, a faixa etária entre 5 e 11 anos 166 óbitos, sendo 87 em 2020 e 79 em 2021. Dentre as

causas de mortis segmentadas pelo Portal, Septicemia foi a causa de 19 mortes, Pneumonia (19), AVC (11), Insuficiência Respiratória (12) e **Covid-19** (5). Importante constatar que os Demais Óbitos, que reúnem várias doenças não segmentadas no Portal, totalizaram 86 mortes.

Já no Brasil, as crianças entre 5 e 11 anos totalizaram 324 falecimentos por **Covid-19** desde o início da pandemia. Entre os Estados brasileiros, São Paulo, estado mais populoso do país respondeu percentualmente por 22,8% dos óbitos de crianças nesta faixa etária, seguido por Bahia (9,3%), Ceará (6,8%), Minas Gerais (6,5%), Paraná (6,2%), Rio de Janeiro (5,9%) e Rio Grande do Sul (4%). Amapá, Mato Grosso e Tocantins foram as unidades que registraram o menor número de óbitos na faixa etária.

## Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen-MA) representa os titulares Cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

No Maranhão tivemos poucos casos, mas ainda são casos. No Brasil muitas famílias perderam crianças e devemos trabalhar para prevenir que esses números não aumentem, seja no estado ou no nosso país

## Site:

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2022/oimparcial-36.378.orig.pdf>

# MPMA cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que 'a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto'.

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação\*. Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Site: <https://issuu.com/pdfatosefatos/docs/13012022>

# MPMA abre inquérito civil para apuração de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico entre a prefeitura de Codó por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA

*Jeferson Abreu*

O **Ministério Público** do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Codó, instaurou, ontem (12), inquérito civil público para apurar possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Administrativo nº 3051/2021, bem como no Termo de Contrato de prestação de serviços nº 20210343, firmado entre o município de Codó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA, tendo como

objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó/MA, estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PORTARIA-1ªPJCOD - 12022

Código de validação: 289B6BC601

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por seu Representante Legal que esta subscreve, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA, com atribuição em matéria de **Probidade Administrativa**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, III, da Constituição Federal, o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do **Ministério Público** (Lei Federal DIÁRIO ELETRÔNICO DO **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO MARANHÃO São Luís/MA.  
Disponibilização: 12/01/2022. Publicação: 13/01/2022.

Edição nº 009/2022. 14

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: : 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.

Diário Eletrônico do **Ministério Público** do Estado do Maranhão -www.**mpma**.mp.br Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax : ( 9 8 ) 3 2 1 9 - 1 6 5 7 . E - m a i l : diarioeletronico@**mpma**.mp.br

n.º8.625/93), o art. 27, caput, da Lei Complementar nº 013/91 do Estado do Maranhão e nos termos do § 7º do art. 2º da Resolução nº. 23 de 2007 do Conselho Nacional do **Ministério Público**,

CONSIDERANDO que a **probidade administrativa** é um valor a ser promovido e defendido, sancionando-se os atos de improbidade,

conforme previsto no art.37, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que frustrar a licitude do processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva configura ato de **improbidade administrativa**, conforme dispõe o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92 - Lei de **Improbidade Administrativa**;

CONSIDERANDO que constitui ato de **improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade e de legalidade, caracterizada por frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento



licitatório, com vistas à obtenção

de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros, conforme prevê o art. 11, V, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição Federal incumbe ao Ministério a defesa da ordem jurídica, do Estado Democrático de Direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao **Ministério Público**, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a **ação civil pública** para a **defesa do patrimônio público** e outros interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA, iniciada com Representação noticiando a celebração do contrato objeto deste IC.

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução do feito, para apuração dos fatos, bem como a ocorrência de irregularidades e eventual **improbidade administrativa**;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º da Resolução CNMP nº 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do **Ministério Público** nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONVERTE a Notícia de Fato SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC no presente INQUÉRITO CIVIL SIMP 002171-259/2021 - 1ªPJC, para o aprofundamento da apuração de possíveis irregularidades.

Determino, para tanto, as seguintes medidas:

1. Autue;
2. Registre em Sistema Próprio (SIMP);
3. Oficie à Coordenação de Documentação e Biblioteca do **MPMA**, encaminhando arquivo eletrônico da presente **PORTARIA**, para publicação;
4. Designo para desempenhar as funções de Secretária deste procedimento a servidora PAULA BRITO DA SILVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula 1071407, lotada nesta Promotoria de Justiça, dispensado o termo de

compromisso;

5. O objeto do presente inquérito civil fica restrito à apuração de possíveis irregularidades no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Administrativo nº 3051/2021, bem como no Termo de Contrato de prestação de serviços nº 20210343, firmado entre o município de Codó, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Central de Laudos e Serviços LTDA, tendo como

objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó/MA, estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

6. Encaminhe cópia do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 22/2021 ao Núcleo de Assessoria Técnica da PGJ mais próximo, para análise de sua regularidade material, na forma prescrita no Ato Regulamentar nº 52/2021 - GPGJ, que regulamenta o assunto.

assinado eletronicamente em 11/01/2022 às 11:37 hrs (\*)

CARLOS AUGUSTO SOARES

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Acompanhe o Codó Notícias também pelo Facebook , YouTube e Instagram .

**Site: <https://www.codonoticias.com.br/2022/01/mpma-abre-inquerito-civil-para-apuracao-de-possiveis-irregularidades-no-processo-licitatorio-pregao-eletronico-entre-a-prefeitura-de-codo-por-intermedio-do-fundo-municipal-de-saude-e-a-central-de-lau/>**

# Vacinação infantil contra a Covid deve ser realizada em ambiente separado dos adultos, diz MPMA (Saúde)

Reunião debateu medidas de segurança sanitária para a imunização infantil nessa terça-feira (11).

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada

após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

**Site:** <https://ma98.com.br/2022/01/13/vacunacao-infantil-contra-a-covid-deve-ser-realizada-em-ambiente-separado-dos-adultos-diz-mpma/>

# Prefeito de Pinheiro é afastado por suspeita de desvio milionário na saúde e educação

O prefeito da cidade de Pinheiro, Luciano Genésio (PP), foi afastado da Prefeitura de Pinheiro após uma decisão da Justiça, segundo a Polícia Federal. E não foi definido um prazo para o fim do afastamento do gestor municipal.

A decisão ocorre em meio a operação 'Irmandade', nesta quarta-feira (12), que descobriu uma organização criminosa que praticava fraudes licitatórias, **desvio de recursos** públicos e lavagem de dinheiro em Pinheiro. De acordo com a PF, os beneficiados eram Luciano Genésio e seus parentes, por meio de contratos fraudulentos com empresas ligadas ao prefeito.

"Conseguimos desvendar o caminho do dinheiro. Havia o pagamento da Prefeitura de Pinheiro para essas empresas, e, no mesmo dia, ou posterior, uma parte desse dinheiro era revertido para o gestor público municipal. Todos os contratos têm o valor R\$ 38 milhões. Não conseguimos aferir o valor exato, mas, ao que os indícios indicam, foi um desvio milionário", declarou o delegado Regional Executivo, Rodrigo Sá.

Em nota, o prefeito Luciano Genésio não comentou as acusações da Polícia Federal e se limitou a falar que vai continuar trabalhando 'para o bem do município de Pinheiro'.

"Com serenidade e humildade enfrentaremos esse momento apresentando a nossa defesa e estando sempre à disposição das autoridades. Enquanto prefeito eleito majoritariamente pela vontade popular continuarei fiel às minhas obrigações e aos pinheirenses, e espero seguir trabalhando pelo melhor para o município de Pinheiro", diz a nota de Luciano Genésio. Já a Prefeitura de Pinheiro ainda não se pronunciou.

Prefeito de Pinheiro é alvo de operação da Polícia Federal por suspeita de **desvio de recursos** da educação e da saúde - Foto: Divulgação/Polícia Federal

Em entrevista coletiva, o delegado da PF afirmou ainda que ficou surpreso porque Luciano sabia das investigações, mas ainda assim não temeu o que poderia acontecer.

"Causou um certo espanto na Polícia Federal esse caso e justificou o afastamento do gestor público pelo Tribunal de Justiça Federal. Foi que os investigados já tinham ciência da investigação, já tinham sido intimados para serem ouvidos, mas, mesmo assim, eles não cessaram as condutas criminosas. Ao que parece, até aumentaram as movimentações financeiras", completou o delegado.

Luciano Genésio é suspeito de integrar a organização criminosa, que estaria desviando dinheiro de verbas federais do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Tudo era feito por meio de empresas em nome de terceiros.

As investigações apontam diversos indícios de que o proprietário de fato das empresas contratadas era o próprio gestor público municipal, Luciano Genésio, o que se confirmou por meio da análise das movimentações bancárias.

A operação Irmandade foi realizada nas cidades de São Luís, Pinheiro e Palmeirândia. Durante a ação, a Polícia Federal cumpriu 11 mandados de busca e apreensão, 10 mandados de sequestro de valores.

Informações: G1 [Maranhão](#)

Site:

<https://jornaleiroma.wpcomstaging.com/2022/01/13/prefeito-de-pinheiro-e-afastado-por-suspeita-de-desvio-milionario-na-saude-e-educacao/>

# MPMA cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou uma reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Fonte: **MPMA**

Site:

<http://www.suacidade.com/index.php/noticias/cidades/mpma-cobra-cumprimento-de-criterios-tecnicos-para-vacinacao-de-criancas>

# MA: MP cobra critérios técnicos para vacinação infantil

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## Precauções

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

**Site:** <https://www.blogdoantonioMartins.com/ma-mp-cobra-criterios-tecnicos-para-vacinacao-infantil/>

# MP cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças no Maranhão

Por Marco Silva

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da

dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Redação: Johelton Gomes (CCOM-**MPMA**)

Site: <https://www.blogdomarcosilva.com.br/mp-cobra-cumprimento-de-criterios-tecnicos-para-vacinacao-de-criancas-no-maranhao/>

# MP cobra cumprimento de critérios técnicos para vacinação de crianças

Com o objetivo de garantir o cumprimento das normas de segurança para a vacinação de crianças de cinco a 11 anos contra a **Covid-19** nos municípios maranhenses, o **Ministério Público do Maranhão** realizou nesta terça-feira, 11, reunião com representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), Federação dos Municípios do Estado do **Maranhão** (Famem), Vigilância Sanitária Estadual e membros do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do **Maranhão**.

A reunião, por meio virtual, foi conduzida pela promotora de justiça e coordenadora do **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde do MPMA**, Maria da Glória Mafra Silva. Ela destacou que a vacinação infantil deve ser realizada, obrigatoriamente, dentro dos parâmetros de segurança sanitária, sob pena de responsabilização dos gestores e demais responsáveis.

A representante do **Ministério Público** destacou que a vacinação exige um planejamento operacional de conservação, distribuição e aplicação dos imunizantes nas crianças. "Temos uma preocupação com a logística necessária para que a vacinação atenda às orientações específicas estabelecidas pela Anvisa para as crianças", esclareceu Glória Mafra.

A promotora de justiça explicou que o Ministério da Saúde corroborou as orientações da Anvisa e, dentre as recomendações, o público infantil não deve ser vacinado em sistema de drive-thru (veículos) e precisa ter um espaço totalmente separado dos adultos.

Além disso, a vacinação infantil contra a **Covid-19** não pode ser aplicada junto com outros imunizantes (influenza, H3N2, dentre outras) a fim de evitar a administração errada das **vacinas** e também causar aglomerações nas filas.

## PRECAUÇÕES

O Ministério da Saúde determina, na Nota Técnica nº 2/2022, que a vacinação das crianças seja iniciada após treinamento completo das equipes de saúde que farão a aplicação, considerando que "a grande maioria dos eventos adversos pós-vacinação é decorrente da administração do produto errado à faixa etária, da dose inadequada e da preparação errônea do produto".

Outro item da nota assinala que a vacinação seja realizada em ambiente específico e separado de adultos, em espaço acolhedor e seguro para a população. A sala para aplicação das **vacinas** nas crianças precisa ser exclusiva para a imunização contra o coronavírus. "Não havendo disponibilidade de infraestrutura para essa separação, que sejam adotadas todas as medidas para evitar erros de vacinação". Também é indicado que as crianças imunizadas permaneçam no local por 20 minutos.

## ESCALONAMENTO

Glória Mafra enfatizou aos participantes da reunião que o Ministério da Saúde estabeleceu o escalonamento da vacinação infantil. Pelo documento, as **vacinas** serão aplicadas seguindo prioridades e um cronograma por faixa etária.

Segundo a nota técnica, devem ser vacinadas, primeiramente, crianças com deficiência permanente ou comorbidades, seguidas de crianças indígenas e depois crianças que vivam em lar com pessoas de alto risco para evolução grave da **Covid**.

Após a imunização desses segmentos, devem ser vacinadas, por faixa etária, crianças entre 10 e 11 anos, 8 e 9 anos, 6 e 7 anos, e, por fim, com 5 anos. "A vacinação deve obedecer aos parâmetros e prioridades, considerando o momento epidemiológico atual", afirmou Glória Mafra.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:** <https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/01/mp-cobra-cumprimento-de-criterios-tecnicos-para-vacinacao-de-criancas/>

# Contrato milionário da Prefeitura de Codó vira alvo do Ministério Público

Um contrato milionário da Prefeitura de Codó, administrada por Zé Francisco, virou do **Ministério Público**.

Na terça-feira (1), o **promotor de Justiça** da cidade, Carlos Augusto Soares, instaurou um inquérito para apurar indícios de ilegalidades no processo licitatório que resultou na contratação da Central de Laudos e Serviços Ltda pelo Executivo Municipal, visando a locação de equipamento médico hospitalar para tratamento clínico e realização de exames de radiologia e imagem incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à secretaria de saúde do município de Codó.

No Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP do Tribunal de Contas do Estado há registros de que o contrato tem valor de R\$ 1.189.200,00 com período de vigência contratual foi entre os meses de setembro a dezembro, ou seja 3 meses.

O promotor pontuou que "frustrar a licitude do processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva configura ato de **improbidade administrativa**, conforme dispõe o art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92 - Lei de **Improbidade Administrativa**".

Carlos Augusto afirmou também que já estava em tramitação no âmbito da Promotoria uma investigação preliminar sobre o caso e, devido a necessidade do aprofundamento dos fatos, instaurou o Inquérito Civil.

A cópia da documentação do Pregão Eletrônico nº 22/2021 foi enviada ao Núcleo de Assessoria Técnica da PGJ para análise de sua regularidade material.

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo Twitter T e pelo Facebook .

**Site:**

***<https://www.netoferreira.com.br/poder/2022/01/contrato-milionario-da-prefeitura-de-codo-vira-alvo-do-ministerio-publico/>***